



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020

PORTARIA DE Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regime Interno Cameral e as leis vigentes aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO o disposto que dá nova redação ao Caput do artigo 15 e §1º da Lei Orgânica Municipal de Marilândia de 12 de maio de 2008 e Leis complementares, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressões, licenças administrativas, e outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Legislativa Municipal de Marilândia/ES em assegurar aos servidores desta Casa o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Marilândia/ES, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Joaquim Pereira Ventura – Diretor Geral
Jaciano Vago – Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020

Art. 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins trimestrais, onde a cada semestre dará vistas ao gestor, informando o servidor e colhendo sua assinatura;

III – No primeiro mês de nomeação não serão atribuídas notas ao estagiário probatório, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho;

IV – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo Municipal o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art.3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Marilândia/ ES, 22 de janeiro de 2019.



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo


PAULO COSTA
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 22 / 01 / 20 19


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos 0-1